



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº - PLEN
(à PEC nº 55, de 2016)

Dê-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, a seguinte redação:

“AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O artigo 167 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 167.

.....
XII – a realização de despesas com juros nominais da dívida pública federal em montante superior a 5% da Receita Corrente Líquida da União a cada ano;

XIII – a realização de despesa com juros ou amortização da dívida pública federal sem a devida divulgação nominal de cada beneficiário final;

XIV – a omissão de informações detalhadas e justificadas acerca dos fatores que impactaram o crescimento da dívida pública federal bruta interna e externa no ano anterior;

XV – a omissão de quaisquer parcelas dos juros nominais incidentes sobre a dívida pública por ocasião de sua contabilização ou divulgação;

XVI – a atualização monetária do estoque da dívida pública federal por qualquer índice e para quaisquer fins;

XVII – a prática de quaisquer mecanismos financeiros que venham a gerar dívida pública, ou qualquer outro tipo de obrigação onerosa, sem contrapartida efetiva em bens e serviços de interesse público;

XVIII - a contratação de dívida sem a autorização específica do Congresso Nacional, complementar à autorização constante nos orçamentos anuais;

XIX – a transferência de quaisquer prejuízos ou resultados negativos do Banco Central do Brasil para gastos com a dívida



SF/16703.87148-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

pública ou para o Tesouro Nacional, devendo tais perdas ser recuperadas pela própria autoridade monetária;
XX – a utilização de títulos da dívida pública ou qualquer outro mecanismo ou operações de política monetária que se destinem a remunerar a sobra de caixa do sistema bancário;
XXI – a definição de taxa de juros básica da economia sem autorização do Congresso Nacional
XXII – a incidência de juros sobre juros.

.....
§ 5º – A taxa média de juros nominais incidente sobre a dívida pública não poderá ultrapassar o percentual de 6% ao ano.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.”

JUSTIFICAÇÃO

Ao contrário de limitar investimentos sociais para privilegiar os gastos financeiros, como faz a PEC 55/2016, o país precisa de uma outra emenda à Constituição, voltada à limitação dos abusivos gastos financeiros com a chamada “dívida pública”, estabelecendo-se princípios básicos em relação a tais gastos.

O objetivo da PEC 55 consta textualmente da exposição de motivos assinada pelo atual Ministro da Fazenda Henrique Meireles:

“Torna-se, portanto, necessário estabilizar o crescimento da despesa primária, como instrumento para conter a expansão da dívida pública. Esse é o objetivo desta Proposta de Emenda à Constituição.” (Grifo nosso)

A PEC nº 55, de 2016, congela os investimentos e despesas PRIMÁRIAS, isto é, deixa fora do congelamento os gastos financeiros com a chamada dívida pública - pois tais gastos financeiros não fazem parte das despesas primárias.

Dessa forma, a PEC instaura tratamento discriminatório que privilegia o capital financeiro em detrimento de todos os direitos sociais e obrigações do Estado brasileiro. Durante o longo período de 20 anos, o volume de gastos primários poderá ser atualizado apenas pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -, ainda que o país venha a



SF/16703.87148-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

conquistar grandes avanços econômicos e aumente a arrecadação tributária, ou obtenha ganhos ou ingressos de quaisquer outras fontes patrimoniais ou econômicas.

Todas as rubricas orçamentárias, **EXCETO OS GASTOS FINANCEIROS**, ficarão disputando recursos sob o teto imposto pela PEC 55/2016.

Assim, a PEC 55/2016 permite a destinação de recursos livremente, **sem qualquer teto, limite ou restrição, a gastos com juros e encargos da chamada dívida pública**, o que irá ampliar ainda mais a destinação de recursos a essa dívida que já consome, anualmente, quase a metade do orçamento federal, **enquanto tantos direitos sociais são negados à população**.

Usando o óbvio discurso de que é necessário controlar gastos, a PEC 55 restringe todas as rubricas orçamentárias e libera recursos à vontade, sem teto e sem limite, para o Sistema da Dívida.

A causa da explosão da dívida pública não tem sido, de forma alguma, um suposto exagero dos investimentos sociais (previdência, pessoal, saúde, educação, etc.) **que a PEC irá congelar**, mas sim, a incidência de juros abusivos e a prática de questionáveis operações financeiras que beneficiam somente aos sigilosos investidores privados, gerando dívida pública sem contrapartida ao país, **que a PEC irá privilegiar**.

O engessamento de todas as rubricas orçamentárias, exceto a dívida, constitui tratamento discriminatório e privilégio odioso, especialmente considerando que essa dívida nunca foi auditada, como manda a Constituição, e sobre ela recaem graves indícios de ilegalidade, ilegitimidade e até fraudes advertidos inclusive por comissões do Congresso Nacional, dentre as quais destacamos as seguintes:

COMISSÃO	Representantes
CPI da Câmara dos Deputados destinada a <i>“apurar as causas e consequências da dívida brasileira e o Acordo com o FMP”</i> .	Presidente: Dep. Alencar Furtado Relator: Dep. Sebastião Nery



SF/16703.87148-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Instituída pelo Requerimento Nº 8/83. Instalada em 16/08/1983.	Relatório Final aprovado em setembro de 1984
Comissão Especial do Senado Federal para a Dívida Externa, destinada a “ <i>examinar a questão da dívida externa brasileira e avaliar as razões que levaram o Governo a suspender o pagamento dos encargos financeiros dela decorrentes, nos planos externo e interno</i> ”. Instituída pelo Requerimento nº 17, de 1987. Instalada em 14/04/1987.	Presidente: Senador Carlos Chiarelli Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso Relatório Final aprovado em 23 de agosto de 1989.
Comissão Mista destinada “ <i>ao exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento brasileiro, para cumprir a missão constitucional – Art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias</i> ”. Instalada em 11/04/1989.	Presidente: Dep. Waldeck Ornelas Relator: Senador Severo Gomes Relatório Parcial aprovado em 9 de agosto de 1989
	Relator: Dep. Luiz Salomão Parecer Final apreciado em 5 de setembro de 1989, NÃO VOTADO
CPI da Câmara dos Deputados “ <i>destinada a investigar a dívida pública da União, Estados e Municípios, o pagamento de juros da mesma, os beneficiários destes pagamentos e o seu impacto nas políticas sociais e no desenvolvimento sustentável do País</i> ”	Presidente: Dep. Virgílio Guimarães Relator: Dep. Pedro Novais Relatório Final aprovado em 11 de maio de 2010 (8 votos a 5 contrários). Relatório Alternativo do Dep. Ivan Valente assinado por 8 deputados. Ambos relatórios foram entregues ao Ministério Público Federal em maio/2010.



SF/16703.87148-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Instituída pelo Requerimento nº 8, de 2008, do Dep. Ivan Valente. Instalada em 19/08/2009.	
--	--

Apesar das graves irregularidades apontadas por todas essas comissões, nenhuma providência concreta chegou a ser adotada e o privilégio dos gastos com a chamada dívida pública são tratados com prioridade absoluta, a ponto de a PEC 55/2016 ensejar incluir, no texto constitucional, uma violenta restrição a todas as despesas primárias que durará por 20 anos, para que os gastos financeiros – que não fazem parte das despesas primárias – se esbaldem na totalidade dos recursos excedentes ao teto imposto por essa proposta de emenda à Constituição Federal.

Ao contrário de limitar investimentos sociais, precisamos que a PEC limite os abusivos gastos financeiros com a chamada “dívida pública” e estabeleça princípios básicos em relação a tais gastos.

Conforme dados do SIAFI, em 2015 foram destinados à dívida pública, 42,43% do Orçamento Geral da União, ou seja, R\$ 962.210.391.323,00.

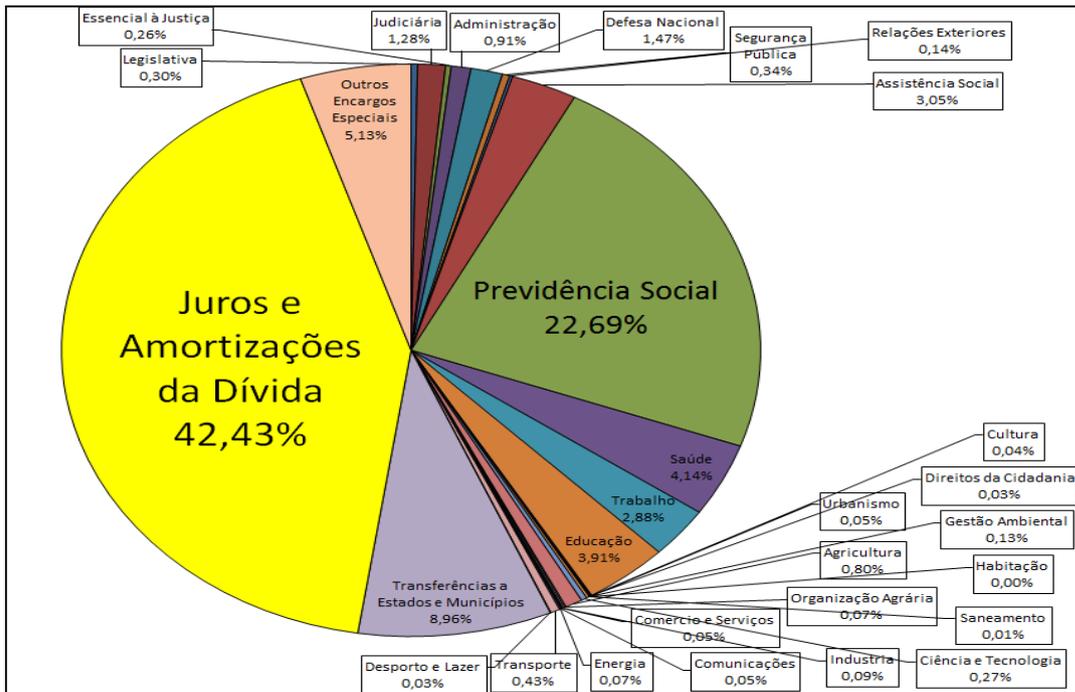


SF/16703.87148-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Orçamento Geral da União 2015 (Executado) Total = R\$ 2,268 trilhões



Fonte: SIAFI Elaboração: AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA
O SIAFI indica apenas o valor de R\$ 208,36 bilhões para a despesa paga com “Juros e Encargos da Dívida”, conforme quadro a seguir:



SENADO FEDERAL

LOA 2015 - Execução Orçamentária por Grupo Natureza de Despesa - GND

R\$ 1,00

GND (Cod)	GND	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	RP Pago
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256,867,677,140	257,837,607,881	256,456,644,167	255,479,446,116	255,070,795,692	1,645,035,549
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225,248,120,644	277,346,405,644	208,362,864,733	208,362,694,170	208,360,341,749	2,337,996
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,050,758,938,966	1,111,191,402,786	1,053,588,658,346	1,012,931,592,067	980,422,529,557	81,601,000,665
4	INVESTIMENTOS	83,090,584,204	80,424,536,525	37,573,716,610	13,315,686,433	9,640,124,166	29,310,085,541
5	INVERSOES FINANCEIRAS	93,287,423,376	95,655,404,099	72,191,791,798	60,286,986,079	60,254,317,093	8,993,134,587
6	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1,131,350,310,728	1,079,956,861,204	753,868,894,737	753,868,724,050	753,850,049,574	21,073,293
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	36,073,892,384	36,073,892,384	0	0	0	0
NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	0	0	0	0	0	0
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	0	0	0	-8,000	0	0
TOTAL		2,876,676,947,442	2,938,486,110,523	2,382,042,570,390	2,304,245,120,916	2,267,598,157,831	121,572,667,632

Entretanto, tal valor corresponde apenas ao valor dos juros “reais”, tendo em vista que está sendo contabilizada, como se fosse



SF/16703.87148-86



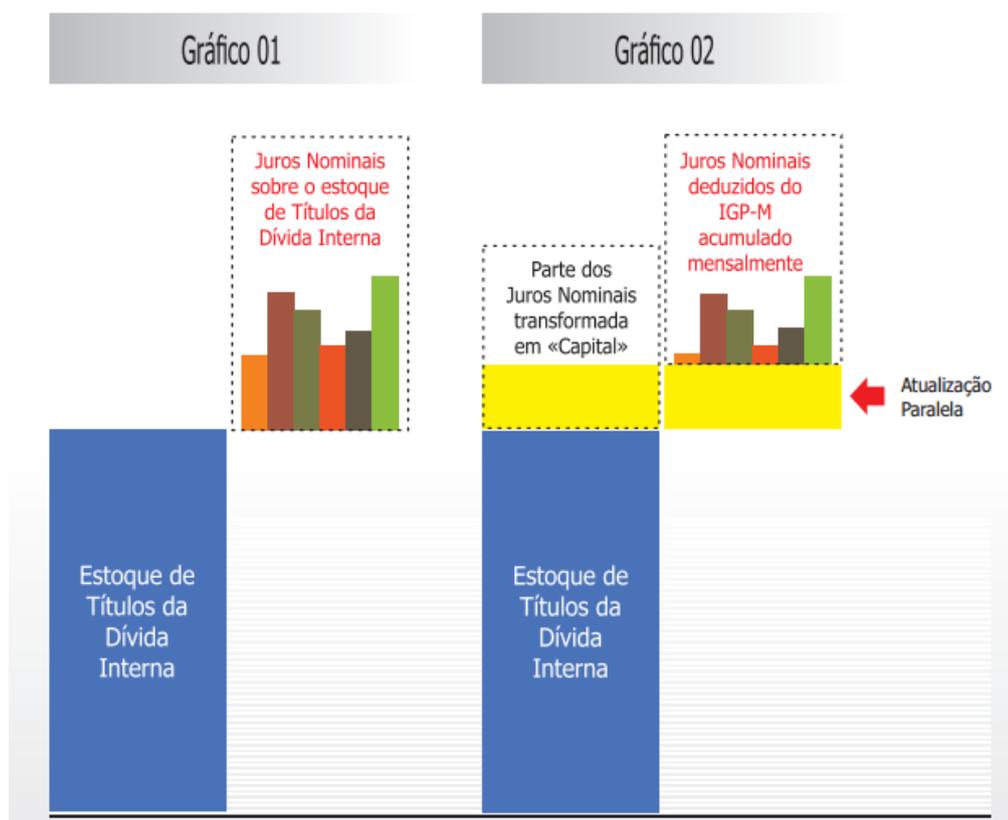
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

amortização, a parcela dos juros nominais correspondente à inflação medida pelo IGP-M, conforme procedimento paralelo denunciado pela CPI da Dívida Pública desde 2010¹. Esse procedimento paralelo tem sido possibilitado por meio de cálculo paralelo que corrige todo o estoque da dívida e em seguida deduz essa atualização dos juros e a transforma em amortização, tal como retratado no diagrama a seguir:



SF/16703.87148-86

CONTABILIZAÇÃO DE JUROS COMO SE FOSSE AMORTIZAÇÃO



O gráfico 1 do diagrama acima demonstra o estoque de títulos da dívida interna federal e, ao lado, os volumes de juros nominais incidentes sobre os diversos tipos de títulos que compõem o referido estoque. A

¹ Ver Relatório Específico da Auditoria Cidadã da Dívida nº 1/2013, disponível em <http://www.auditoriacidada.org.br/wp-content/uploads/2013/11/Parecer-ACD-1-Vers%C3%A3o-29-5-2013-com-anexos.pdf>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

variação na altura dos diversos volumes dos juros decorre da existência de diversos tipos de títulos, que possuem rendimentos nominais distintos.

O gráfico 2 do mesmo diagrama demonstra o efeito da atualização monetária paralela de todo o estoque da dívida (representada em amarelo). Referida atualização tem sido excluída do volume dos juros nominais, que passa a ficar restrito apenas à parcela que ultrapassa tal atualização. Simultaneamente, essa atualização passa a fazer parte do estoque da dívida e é paga como se fosse amortização, mediante a emissão de novos títulos.

À medida em que a parcela da atualização monetária (que integra os juros nominais) é deslocada da categoria de Despesas Correntes e passa a ser computada como Despesas de Capital (amortização), o limite para emissão de nova dívida fica artificialmente ampliado nesse montante.

Esse procedimento burla o disposto no art. 167, III, da Constituição Federal (“regra de ouro”), que proíbe a emissão de nova dívida para pagar juros (despesas correntes), e tem provocado o crescimento exponencial do estoque da dívida interna federal.

Assim, considerando que grande parte do valor informado a título de “amortização” ou “refinanciamento” é referente, na realidade, a juros (parcela dos juros nominais correspondente à remuneração pelo IGP-M), e tendo em vista que não existe a devida transparência em relação a esse cálculo paralelo, não há outra alternativa senão somarmos as rubricas “Juros” e “Amortizações e Refinanciamento” para indicar o montante destinado a gastos com a dívida pública.

Apesar dessa destinação de quase R\$ 1 trilhão para a dívida em 2015, o estoque de títulos da dívida interna aumentou **R\$ 732 bilhões** em 11 meses (31/01 a 31/12), conforme Quadro XXXVI publicado pelo Banco Central:

Quadro XXXVI – Títulos públicos federais												
Fim de período	Responsabilidade										R\$ milhões	
	Tesouro Nacional										Bacen	
	Títulos emitidos	Carteira do Bacen	Fora do Bacen								Total	NBCE NBCF NBCA
LTN			LFT	NTN	Divida securit.	CFT/ CTN	TDA	BTN	Total			



SF/16703.87148-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

2015	Jan	3 204 002	1 066 054	616 444	435 732	1 059 354	6 944	16 638	2 835	0	2 137 948	-	2 137 948	37,5
	Fev	3 298 151	1 084 797	656 252	456 502	1 074 285	6 904	16 605	2 807	0	2 213 355	-	2 213 355	38,7
	Mar	3 441 396	1 124 909	726 854	457 289	1 105 878	6 872	16 815	2 778	0	2 316 487	-	2 316 487	40,3
	Abr	3 451 710	1 117 914	678 712	482 885	1 145 606	6 839	17 025	2 730	0	2 333 796	-	2 333 796	40,4
	Mai	3 484 068	1 112 021	731 811	495 006	1 118 758	6 805	16 946	2 720	0	2 372 046	-	2 372 046	41,0
	Jun	3 585 830	1 123 411	773 981	511 178	1 150 143	6 775	17 658	2 683	0	2 462 419	-	2 462 419	42,4
	Jul	3 586 722	1 111 487	762 064	528 002	1 156 751	6 747	18 999	2 674	0	2 475 235	-	2 475 235	42,5
	Ago	3 691 613	1 139 645	798 201	562 424	1 162 978	6 717	19 019	2 629	0	2 551 968	-	2 551 968	43,7
	Set	3 802 663	1 213 927	811 239	576 417	1 172 570	6 688	19 209	2 612	0	2 588 736	-	2 588 736	44,2
	Out	3 712 379	1 208 329	693 387	590 364	1 188 388	9 142	20 171	2 597	0	2 504 049	-	2 504 049	42,6
	Nov	3 794 401	1 219 142	734 481	603 869	1 205 415	8 868	20 055	2 570	0	2 575 259	-	2 575 259	43,6
	Dez	3 936 681	1 286 515	764 479	626 192	1 229 620	7 693	19 711	2 472	0	2 650 165	-	2 650 165	44,7

Esse crescimento brutal do estoque da Dívida Interna (DPMFi), de R\$ 3,204 trilhões para R\$3,937 trilhões, em apenas 11 meses de 2015, deveu-se à destinação de recursos para cobrir operações ILEGAIS:

- **pagamento de juros** (o que é inconstitucional, pois fere o Art. 167, III, da Constituição Federal, o qual impede a emissão de títulos da dívida para pagar despesas correntes, tais como salários e juros);
- **remuneração da sobra de caixa dos bancos** (operações compromissadas que chegaram perto de R\$ 1 trilhão em 2015, ou seja, quase 20% do PIB), e
- **prejuízos do Banco Central com operações de swap cambial** (ilegais, conforme TC-012.015/2003-0: “*Não há, na Lei n.º 4.595/64 ou em outra legislação, dispositivo que autorize o Banco Central a atuar no ramo de seguros ou que o autorize a assumir posições de agente segurador de capital, muito menos a especular com variações cambiais, assumindo posições que podem dar muito lucro ou muito prejuízo.*”).

Cabe ressaltar que o volume de investimentos ficou limitado a apenas R\$ 9,6 bilhões em 2015, o que confirma que todo esse crescimento do estoque da dívida foi consumido nas referidas operações.

Em geral, os parlamentares acreditam que a dívida pública corresponde ao que aprendemos na teoria, isto é, abrangeria recursos recebidos em decorrência de empréstimos contraídos pelo Estado. Caso tivéssemos recebido a montanha de recursos equivalentes ao vultoso



SF/16703.87148-86

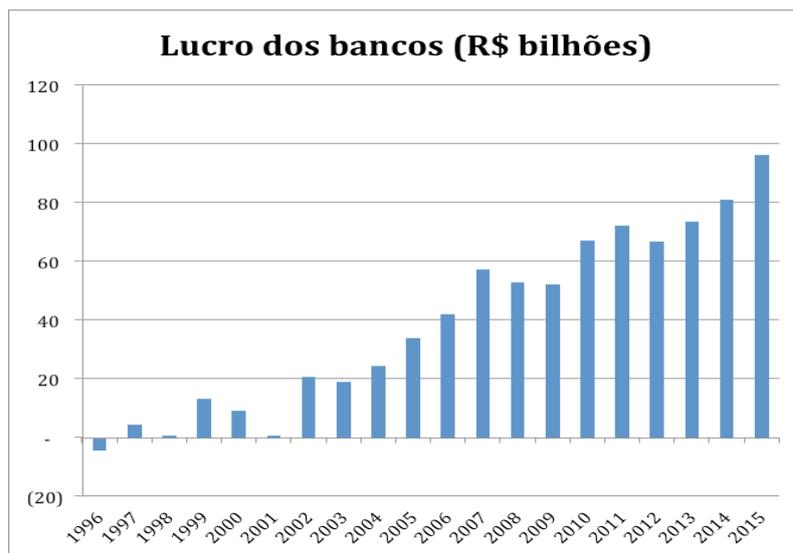


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

crescimento da dívida verificado em 2015 (R\$ 732 bilhões), não estaríamos enfrentando crise alguma. Não recebemos esses recursos, que foram aplicados na retroalimentação dos mesmos mecanismos que geraram ainda mais dívida pública.

De 2003 a 2015, o país acumulou um “superávit primário” de R\$ 824 bilhões, ou seja, as receitas “primárias” (formadas principalmente pela arrecadação de tributos) foram muito superiores aos gastos sociais. Apesar disso, a dívida pública interna se multiplicou no período, de R\$ 839 bilhões ao final de 2002 para quase R\$ 4 TRILHÕES ao final de 2015. Portanto, a causa da explosão da dívida pública não é, de forma alguma, um suposto exagero dos gastos sociais (previdência, pessoal, saúde, educação, etc), mas sim, a incidência de juros absurdos e questionáveis operações financeiras que beneficiam apenas os investidores privados, sem contrapartida ao país.

Enquanto o país e toda a economia real (indústria e comércio) amargam resultados negativos, o lucro dos bancos não para de crescer, como demonstram as estatísticas do próprio Banco Central, comprovando-se a existência de transferência de renda para o setor financeiro privado:



Fonte: <http://www4.bcb.gov.br/top50/port/top50.asp>

A dívida pública nunca foi auditada, como determina a Constituição Federal, e, conforme denunciado inclusive por Comissões do Congresso Nacional, é repleta de indícios de ilegalidade, ilegitimidade e



SF/16703.87148-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

até fraudes, tais como a suspeita de renúncia à prescrição, diversas transformações de passivos privados em dívidas públicas, além de mecanismos financeiros que geram dívida sem contrapartida alguma ao país ou à sociedade, a exemplo das escandalosas operações de *swap* cambial e operações compromissadas, acima mencionadas.

A constatação acerca da atuação desses mecanismos meramente financeiros que geram dívida sem contrapartida alguma ao país ou à sociedade é algo que se repete tanto internamente no Brasil (em relação à chamada dívida dos estados), como em outros países. Essa constatação permitiu que identificássemos a existência de um “Sistema da Dívida”, isto é, a utilização do endividamento público às avessas, ou seja, em vez de servir para aportar recursos ao Estado, o processo de endividamento tem funcionado como um instrumento que promove uma contínua e crescente subtração de recursos públicos, que são direcionados principalmente ao setor financeiro privado. É por isso que é tão importante realizar a auditoria dessas dívidas, a fim de segregar o que é dívida legítima e ilegítima.

A atuação desses mecanismos financeiros tem provocado não somente a geração de dívida pública, mas também o seu contínuo crescimento, devido à aplicação de condições extremamente onerosas, alcançando patamares insustentáveis. Além de sangrar os orçamentos públicos e exigir a contínua privatização de patrimônio público para o seu pagamento, a dívida pública tem sido a justificativa para contrarreformas e um pacote de medidas que tramitam em regime de prioridade no Congresso Nacional (PLP-257/2016, PEC-241/2016, PEC 143/2015 e 31/2016, entre outros) que jogam essa conta ilegítima nas costas de trabalhadoras e trabalhadores públicos e privados, ativos e aposentados, provocando danos patrimoniais, sociais e morais à sociedade e ao país.

O mais grave é que, atualmente, um dos mecanismos financeiros mais perversos que se tem notícia, semelhante ao que quebrou a Grécia e outros países europeus, está se espalhando pelo Brasil, mascarado por sedutora propaganda de que entes federados poderiam “vender”, “ceder” ou “novar” direitos de créditos de Dívida Ativa de difícil arrecadação. A PEC 241/2016 (PEC 55/2016 no Senado), que tramita de forma acelerada no Congresso Nacional sob a alegada necessidade de congelar os investimentos sociais por 20 anos, destina recursos para



SF/16703.87148-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

“empresas estatais não dependentes”, que operam esse esquema. Os projetos de lei PLS 204/2016, PLP 181/2015 e PL 3337/2015 visam “legalizar” esse esquema, que irá provocar um enorme rombo nas contas públicas.

Diante desta situação, a Frente Parlamentar Mista pela Auditoria da Dívida Pública com Participação Popular debateu a necessidade de se estabelecer princípios básicos em relação aos gastos com a dívida, quais sejam:

a) Necessidade de **estabelecer limite para o pagamento dos juros nominais** incidentes sobre a dívida pública, pois não é possível continuarmos destinando quase a metade dos recursos do Orçamento Federal da União para gastos com a dívida.

- Proposta de limite para os juros nominais:

5% da Receita Corrente Líquida da União

b) Obrigar o **cômputo dos juros nominais incidentes sobre a dívida pública**, pondo fim à subtração da parcela dos juros nominais correspondente à atualização monetária paralela pelo IGP-M, que tem sido contabilizada como se fosse amortização.

c) Obrigar a **autorização prévia do Congresso Nacional para a contratação de obrigações relacionadas à dívida pública**, seja através da emissão de títulos ou outras formas de contratação, em cada ano, a fim de garantir a devida transparência em relação aos montantes contratados.

d) Obrigar a **transparência em relação às operações que influenciaram, em cada ano, o crescimento do estoque da dívida pública**

- Por exemplo, em 2015, deveriam ser públicas as informações sobre as operações que influenciaram no crescimento de R\$732 bilhões

e) **Proibir a transferência de prejuízos do Banco Central para os gastos com a dívida pública**, gerados pela execução de política monetária e cambial.

- Em 2009, o montante de R\$ 147,7 bilhões de prejuízos operacionais do Banco Central foram repassados para o estoque e em 2010



SF/16703.87148-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

mais R\$ 45 bilhões. A partir daí, esse montante gerou a necessidade de pagamento de juros e amortizações, impactando negativamente as finanças públicas e o equilíbrio fiscal. Mais recentemente, centenas de bilhões de reais em prejuízos com operações de swap cambial foram transferidos para a conta dos juros da dívida, sem qualquer transparência. O que se sabe é que a dívida tem aumentado de forma absurda, quase exponencial, sem contrapartida alguma ao país e à sociedade que paga a conta.

- O próprio Banco Central tem que procurar equilibrar a execução de sua política monetária e cambial, como era antes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

f) Impedir a utilização de dívida pública ou qualquer outro subterfúgio para remunerar a sobra de caixa dos bancos.

- Sob o argumento de “controlar a inflação”, o Banco Central do Brasil tem aplicado uma política monetária fundada em dois pilares: (1) adoção de juros elevados e (2) redução da base monetária, que corresponde ao volume de moeda em circulação. Na prática, tais instrumentos têm se mostrado um completo fracasso. Além de não controlar a inflação, os juros elevados têm afetado negativamente não só a economia pública – provocando o crescimento exponencial da dívida pública, que exige crescentes cortes em investimentos essenciais –, mas também tem afetado negativamente a indústria, o comércio e a geração de empregos. Por sua vez, a redução da base monetária utiliza o mecanismo das “Operações Compromissadas” que enxugam cerca de um trilhão de reais dos bancos e, na prática, correspondem à remuneração de sua sobra de caixa. Tais operações instituem cenário de profunda escassez de recursos, o que acirra a elevação das taxas de juros de mercado e empurra o País para uma profunda crise socioeconômica.

g) Obrigar a transparência em relação aos beneficiários da dívida pública

- Atualmente, é exigida a transparência em relação a todos os demais gastos públicos, estando inclusive os contracheques de funcionários expostos na internet. No entanto, não sabemos para quem destinamos quase a metade do orçamento federal, pois os gastos com a dívida têm sido considerados sigilosos em nosso país.



SF/16703.87148-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

h) Estabelecer limite constitucional para a taxa básica de juros nominais (SELIC ou a que venha a substituí-la) em no máximo 6% ao ano

i) Impedir que a taxa básica de juros (SELIC ou a que venha a substituí-la) seja estabelecida à revelia do Congresso Nacional, sem transparência alguma, baseada unicamente na vontade do próprio setor financeiro.

j) Impedir a incidência de juros sobre juros (Anatocismo), conforme estabelece a Súmula 121 do STF, por se tratar de mecanismo que provoca a multiplicação da dívida por ela mesma.

k) permitir que o Congresso Nacional possa alterar o montante destinado ao serviço da dívida na proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM



SF/16703.87148-86